Resolução nº : 1608/2005
Protocolo nº : 122479/02
Origem : MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. José Mário Morim, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, do Provimento 36/98-TC, referente a convênio firmado com o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - IDEP, no exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 11.076,33 (onze mil e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA